

科技有限公司簽訂向司法警察局提供資訊系統及軟件之維護及技術支援服務之合同。

二零零九年二月十六日

保安司司長 張國華

二零零九年二月十七日於保安司司長辦公室

辦公室代主任 潘樹平

社 會 文 化 司 司 長 辦 公 室

第 30/2009 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據三月二日第15/92/M號法令第三條第二款g)項及第九條，第14/2000號行政命令第一款，以及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

續任尤端陽為教育委員會委員，自二零零九年四月四日起生效。

二零零九年二月十九日

社會文化司司長 崔世安

二零零九年二月十九日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

運 輸 工 務 司 司 長 辦 公 室

第 7/2009 號運輸工務司司長批示

鑒於終審法院第36/2007號合議庭裁判已證實一幅以租賃制度批出，位於氹仔島，鄰近飛能便度街，面積3,633平方米的土地的批給程序涉及前運輸工務司司長受賄作不法行為的犯罪。

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據《土地法》第一百二十五條第二款及《行政程序法典》第一百二十條的規定，作出本批示。

Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de manutenção e de assistência técnica sobre os sistemas informáticos e *software* para a mesma Polícia, a celebrar com a firma «Mega Tecnologia Informática Limitada».

16 de Fevereiro de 2009.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 17 de Fevereiro de 2009. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Pun Su Peng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 30/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 3.º e do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 15/92/M, de 2 de Março, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É renovado o mandato de Iao Tun Ieong como membro do Conselho de Educação, a partir de 4 de Abril de 2009.

19 de Fevereiro de 2009.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 19 de Fevereiro de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 7/2009

Considerando que ficou provado no acórdão n.º 36/2007, do Tribunal de Última Instância, que o procedimento de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 3 633 m², situado na ilha da Taipa, junto à Rua de Fernão Mendes Pinto, envolveu a prática de um crime de corrupção passiva para acto ilícito, por parte do então Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 125.º da Lei de Terras e do artigo 120.º do Código do Procedimento Administrativo, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

一、向外公佈：「行政長官於二零零八年十二月一日作出批示，根據《行政程序法典》第一百二十二條第二款c)項和第一百二十三條第二款的規定，宣告其於二零零六年五月十七日，確認土地委員會於五月十一日作出同意上述批給申請的第45/2006號意見書和附於該意見書的合同擬本條件的行為無效。該批給由公佈於二零零六年八月三十日第三十五期《澳門特別行政區公報》第二組的第134/2006號運輸工務司司長批示規範。」

二、本批示即時生效。

二零零九年二月三日

運輸工務司司長 劉仕堯

第8/2009號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項、第四十九條及續後數條、第五十七條第一款a)項、第一百六十六條及第一百六十七條的規定，作出本批示。

一、鑒於在二零零五年十二月十六日租賃期限屆滿仍未完成土地的利用，故宣告一幅以租賃制度批出，面積25,797平方米，標示於物業登記局第21497號，位於氹仔島，鄰近七潭公路的土地的批給失效。該批給由一九八零年十二月十六日在財政局訂立的公證契約規範，並經一九八四年十二月二十日、一九八七年六月五日及一九九一年六月二十一日訂立的公證契約作出修改。

二、鑒於上款所述的失效宣告，將該幅無帶任何責任或負擔的土地歸還給澳門特別行政區，其中15,385平方米的面積納入其私產，而餘下10,412平方米的面積則納入其公產，作為公共街道。

三、根據本批示組成部分的附件合同擬本所載規定及條件，以租賃制度將上款所述面積15,385平方米的土地以及根據新街道準線的規定，將兩幅總面積46平方米，未在上述登記局標示的地塊批予嘉輝置業有限公司，以便該等土地合併，組成一幅面積15,431平方米的單一土地。

四、本批示即時生效。

二零零九年二月三日

運輸工務司司長 劉仕堯

1. Tornar público que por despacho do Chefe do Executivo, de 1 de Dezembro de 2008, foi declarada a nulidade, nos termos das disposições da alínea c) do n.º 2 do artigo 122.º e do n.º 2 do artigo 123.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, do acto da mesma entidade, de 17 de Maio de 2006, que homologou o parecer da Comissão de Terras n.º 45/2006, de 11 de Maio, e as condições da minuta do contrato a ele anexa, parecer esse favorável ao deferimento do pedido da referida concessão, que veio a ser titulada pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 134/2006, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 30 de Agosto de 2006.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

3 de Fevereiro de 2009.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 8/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º, artigos 49.º e seguintes, alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e dos artigos 166.º e 167.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É declarada a caducidade da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 25 797 m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 21 497, situado na ilha da Taipa, junto à Estrada de Sete Tanques, titulada por escritura de 16 de Dezembro de 1980, revista por escrituras de 20 de Dezembro de 1984, de 5 de Junho de 1987 e de 21 de Junho de 1991, todas outorgadas na Direcção dos Serviços de Finanças, por ter terminado em 16 de Dezembro de 2005 o prazo de arrendamento sem que tenha sido concluído o aproveitamento.

2. Em consequência da declaração de caducidade referida no número anterior, o terreno reverte à posse da Região Administrativa Especial de Macau, livre de ónus ou encargos, destinando-se 15 385 m² do mesmo a integrar o domínio privado e os restantes 10 412 m² a integrar o domínio público, como via pública.

3. São concedidos, a favor da Companhia de Investimento Predial Ka Fai, S.A.R.L., em regime de arrendamento, nos termos e condições da minuta de contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, o terreno com a área de 15 385 m², identificado no número anterior e, por força dos novos alinhamentos, duas parcelas com a área global de 46 m², que não se encontram descritas na mencionada conservatória, os quais se destinam a ser anexados entre si, passando a constituir um único terreno com a área de 15 431 m².

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

3 de Fevereiro de 2009.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.